

REDE METODISTA DE EDUCAÇÃO DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE FARMÁCIA
- CURRÍCULO 5 -**

Porto Alegre

2019

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS	4
2.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	4
2.2 SETOR DE ESTÁGIOS/MONITORIAS	5
2.3 PROFESSOR ORIENTADOR (SUPERVISOR ACADÊMICO)	5
3 ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS	7
3.1 PROGRAMA DE CONTEÚDOS	8
3.1.1 Estágio Supervisionado I: assistência farmacêutica na atenção primária à saúde	8
3.1.2 Estágio Supervisionado II: atuação em atividades privativas ou não-privativas do farmacêutico	8
3.1.3 Estágio Supervisionado III: atuação em atividades privativas ou não-privativas do farmacêutico	9
3.2 ATIVIDADES	9
3.3 RESPONSABILIDADES	10
3.3.1 Setor de Estágios	10
3.3.2 Parte Concedente	10
3.3.3 Coordenação de Curso	10
3.3.4 Professor Orientador (Supervisor Acadêmico)	11
3.3.5 Supervisor Local (Parte Concedente)	12
3.3.6 Aluno	13
3.4 DETERMINAÇÕES GERAIS	13
3.4.1 Carga Horária Semanal do Estágio	13
3.4.2 Frequência ao Estágio	14
3.4.3 Período de Estágio	14
3.4.4 Avaliação do Estagiário pelo Supervisor	15
3.4.5 Antecipação do Estágio	15
3.4.6 Estágios Concomitantes	15
3.4.7 Local de Estágio	16
3.4.8 Recomendações Específicas	16

3.4.9 Fluxo de Realização dos Estágios	18
3.4.10 Casos Omissos	19
ANEXO A – AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	20
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	20
ANEXO B – FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURSO DE FARMÁCIA	21
ANEXO C – AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO E AUTOAVALIAÇÃO	22
ANEXO E – MODELO E ORIENTAÇÕES PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA.....	23
ANEXO E – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO AO LOCAL DE ESTÁGIOS.....	25

1 INTRODUÇÃO

Os estágios no Curso de Bacharelado em Farmácia têm como objetivo oportunizar a aplicação de conhecimentos técnico-científicos adquiridos nas disciplinas do curso, através da vivência prática, em seus aspectos de observação, acompanhamento, gestão e execução. Os estágios contribuem assim para o desenvolvimento pessoal, social, técnico e ético do futuro profissional.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Os estágios não obrigatórios constituem atividade de ensino opcional e não estão previstos na matriz curricular. Podem ser realizados por discente regularmente matriculado no Curso de Farmácia do Centro Universitário Metodista – IPA. As atividades ocorrem em ambiente de trabalho da parte concedente mediante a assinatura prévia de Termo de Compromisso e acompanhamento por professor orientador (supervisor acadêmico) de estágios.

Os estágios obrigatórios estão previstos na matriz curricular e devem ser cursados por todos os estudantes do curso de Farmácia. O cumprimento da carga horária total estabelecida pela matriz curricular é componente obrigatório para a conclusão do Curso de Farmácia. Conforme preconizado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Farmácia do Centro Universitário Metodista – IPA, será proporcionada ao discente a realização de três estágios obrigatórios, totalizando 828 horas, e contemplando características específicas que serão apresentadas neste documento.

2 ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Os estágios não obrigatórios do curso de Farmácia poderão ser realizados a partir do primeiro semestre do curso, em atividades que assegurem o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no perfil do egresso ou que agreguem valor à formação do discente. Tendo em vista as possíveis implicações decorrentes da legislação e visando assegurar o caráter eminentemente pedagógico da relação de estágio, não serão deferidas as solicitações ou renovações de estágio não obrigatório que tenham por objetivo a realização de atividades não compatíveis com a Política de Ensino do Centro Universitário Metodista – IPA e com o PPC do Curso de Farmácia.

Os discentes não poderão realizar as práticas de estágio em locais ou instalações que não disponham das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades requeridas. O estabelecimento concedente deverá contar com a presença de farmacêutico responsável ou profissional de nível superior habilitado durante todo o período de realização do estágio. Casos excepcionais serão avaliados pelo supervisor geral de estágios e/ou pela Coordenação de Curso.

O estágio não obrigatório não compõe a carga horária curricular obrigatória do curso. Assim, caso o mesmo seja realizado, não dispensará a realização do estágio obrigatório previsto na matriz curricular. A carga horária de realização de estágio não obrigatório poderá ser aproveitada como Atividade Complementar, mediante a apresentação de certificado emitido pelo agente de integração do estágio e dentro dos limites previstos no PPC e no Regulamento de Atividades Complementares do curso.

2.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerado como atividade de ensino, o estágio não obrigatório deve ser acompanhado conforme previsto na Lei nº 11788, de 25 de setembro de 2008. Assim, este processo será realizado da seguinte forma:

- a) Do discente será exigida a apresentação de relatório das atividades em prazo não superior a 6 (seis) meses, do qual o professor orientador (supervisor acadêmico) deve dar vistas;
- b) Do professor orientador (supervisor acadêmico) será exigida uma avaliação da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente.

Os relatórios acima referidos deverão ser efetivados mediante apresentação de documentação diretamente junto ao Setor de Estágio/Monitorias.

Não será atribuída nota ou conceito às avaliações, apenas a menção de adequado ou não. Tendo em vista que essa modalidade de estágio é facultativa, o acompanhamento não condiciona a aprovação do discente nas demais disciplinas da matriz curricular, nem pode ser exigido como requisito para a colação de grau.

2.2 SETOR DE ESTÁGIOS/MONITORIAS

O Setor de Estágios/Monitorias, sob orientação da Coordenadoria de Graduação, é o setor encarregado de:

- a) Efetivar a articulação acadêmica e operacional do curso [professor orientador (supervisor acadêmico) com o discente e com a parte concedente];
- b) Efetivar termo de compromisso entre o discente e a parte concedente;
- c) Efetivar eventuais convênios de concessão de estágio com entes públicos e privados, quando for interesse do Centro Universitário Metodista – IPA;
- d) Manter controle e registro dos discentes em estágio não obrigatório, indicando a parte concedente, o período de estágio e o professor supervisor responsável;
- e) Manter arquivo de relatórios semestrais de estágio não obrigatório dos professores orientadores (supervisores acadêmicos) e dos discentes.

2.3 PROFESSOR ORIENTADOR (SUPERVISOR ACADÊMICO)

Segundo a legislação, é responsabilidade da IES indicar professor orientador (supervisor acadêmico) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades.

Cabe ao professor orientador (supervisor acadêmico):

- a) Acompanhar as atividades exercidas pelo discente;
- b) Assinar o termo de compromisso;
- c) Exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Dar vistas aos relatórios das atividades apresentados;

- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- f) Elaborar relatório avaliativo semestral das instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente.

3 ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

O curso de Farmácia do Centro Universitário Metodista – IPA prevê em sua matriz curricular a realização de três estágios curriculares obrigatórios. A carga-horária total dos estágios é de 828 horas, a serem realizadas pelo discente a partir do 8º (oitavo) semestre de curso, estando a carga horária total dividida da seguinte forma:

- a) Estágio Supervisionado I – 252 horas, a ser realizado no período de um semestre na área de assistência farmacêutica na atenção primária em saúde; está situado no 8º semestre;
- b) Estágio Supervisionado II – 216 horas, a ser realizado no período de um semestre em área de atuação privativa ou não privativa do farmacêutico; está situado no 9º semestre;
- c) Estágio Supervisionado III – 360 horas, a ser realizado no período de um semestre em área de atuação privativa ou não-privativa do farmacêutico; está situado no 10º semestre.

Ressalta-se que, nos Estágios Supervisionados II e III, o aluno deverá obrigatoriamente escolher áreas de atuação diferentes, não podendo repetir o estágio em locais com atividades que apresentem as mesmas especificidades.

Os estágios deverão ser realizados em instituições conveniadas que disponham das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades requeridas e para que fiquem assegurados assim os seus objetivos e o acompanhamento dos professores orientadores (supervisores acadêmicos). É recomendável que o professor orientador (supervisor acadêmico) e/ou o coordenador do curso avalie(m) os campos de estágio com base nos “Requisitos para Credenciamento do Local de Estágio”, disponível na Cartilha de Estágios do Conselho Federal de Farmácia (CFF) ou documento equivalente. Obrigatoriamente, o estabelecimento concedente deverá contar com a presença de farmacêutico responsável ou profissional de nível superior habilitado durante o período de realização do estágio e estar com a documentação necessária para o funcionamento atualizada. Casos excepcionais serão avaliados pelo supervisor geral de estágios e/ou pela Coordenação de Curso e Colegiado do Curso.

3.1 PROGRAMA DE CONTEÚDOS

3.1.1 Estágio Supervisionado I: assistência farmacêutica na atenção primária à saúde

O Estágio Supervisionado I aborda aspectos da prática farmacêutica em farmácias universitárias e unidades públicas de saúde, na atenção primária à saúde, integrando e desenvolvendo conhecimentos e habilidades específicas. Desenvolve ainda atividades com ênfase na dispensação de medicamentos e orientação farmacoterapêutica aos pacientes, utilizando a legislação vigente e os preceitos éticos e possibilitando a vivência de situações pertinentes à assistência e atenção farmacêutica.

A carga horária total de 252 horas divide-se em: 36 horas de encontros presenciais, nos quais são trabalhados princípios de assistência e atenção farmacêutica, e mais 216 horas de atividades práticas realizadas nos locais de estágio. O Estágio Supervisionado I será realizado em serviços de atenção primária a saúde, preferencialmente na região municipal de saúde de atuação do IPA. As atividades do estágio devem ser articuladas com o local, possibilitando aos alunos vivenciar experiências em diferentes campos e contemplando a realização das principais atividades práticas vinculadas ao ciclo da assistência farmacêutica na atenção primária. Casos excepcionais, relacionados a impossibilidade de realização de estágio nestes locais específicos, serão avaliados pelos professores orientadores (supervisores acadêmicos) de estágios, pela Coordenação de Curso e pelo Colegiado do Curso.

3.1.2 Estágio Supervisionado II: atuação em atividades privativas ou não-privativas do farmacêutico

Essa disciplina contempla a atuação do profissional farmacêutico em áreas de atuação regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia, tais como drogarias, farmácias, hospitais, laboratórios de análises clínicas, controle de qualidade, análises ambientais, toxicológicas e de alimentos ou em indústrias de medicamentos, cosméticos e alimentos, e outras, ficando a escolha da área específica a encargo do aluno e da disponibilidade de vagas. A carga horária total de 216 horas divide-se em:

36 horas de encontros presenciais, nos quais são trabalhadas formas de desenvolvimento do perfil profissional para liderança e empreendedorismo, e também de gestão da qualidade, e mais 180 horas de atividades práticas realizadas nos locais de estágio.

3.1.3 Estágio Supervisionado III: atuação em atividades privativas ou não-privativas do farmacêutico

Essa disciplina contempla a atuação do profissional farmacêutico em áreas regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia, tais como drogarias, farmácias, hospitais, laboratórios de análises clínicas, controle de qualidade, análises ambientais, toxicológicas e de alimentos ou em indústrias de medicamentos, cosméticos e alimentos, e outras, ficando a escolha da área específica a encargo do aluno e da disponibilidade de vagas. A carga horária total de 360 horas é totalmente prática e realizada integralmente no local de estágio.

3.2 ATIVIDADES

As atividades nas disciplinas de **Estágio Supervisionado** contemplam:

- a) Participação obrigatória dos alunos em, no mínimo, 75% dos encontros presenciais semanais; destaca-se que, nas disciplinas de estágio que os encontros presenciais constituem carga horária (Estágio Supervisionado I e II);
- b) Cumprimento das atividades práticas e da respectiva carga horária da disciplina; a avaliação do desempenho do aluno, no que concerne às atividades previstas e à sua assiduidade, será feita em conjunto pelo professor da disciplina e pelo profissional farmacêutico da unidade concedente (ANEXO A); cabe ressaltar que é obrigatório o cumprimento de 100% da carga horária total da disciplina dentro do semestre letivo;
- c) Entrega das atividades propostas nos encontros presenciais, tais como: ficha de frequência (mensalmente), relatórios, pareceres, levantamentos bibliográficos, elaboração de material educativo, e outras; dentro dessas atividades deverá constar, obrigatoriamente, um relatório de atividades, entregue impresso em uma via (modelo constante no ANEXO D), para fins

de arquivamento e comprovação; as demais atividades poderão contemplar demandas dos locais de estágio e serão definidas pelo professor da disciplina no respectivo Plano de Ensino.

Um Plano de Atividades com a discriminação das atividades estará disponível para o aluno e para o local de estágio, a fim de auxiliar na organização e andamento das atividades.

3.3 RESPONSABILIDADES

3.3.1 Setor de Estágios

As responsabilidades do Setor de Estágios são as mesmas descritas para os estágios não obrigatórios, no item 2.2.

3.3.2 Parte Concedente

A parte concedente é o local ou campo de realização do estágio. Cabe a ela:

- I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de Farmácia, para orientar e supervisionar os estagiários;
- IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

3.3.3 Coordenação de Curso

A Coordenação do Curso exerce a atividade de supervisão geral dos estágios. Juntamente com os professores das disciplinas de estágio, é responsável pela

articulação dos estágios do Curso no semestre letivo em vigência. As suas atribuições são:

- I – Fazer cumprir as exigências legais dos estágios;
- II – Coordenar, juntamente com os professores orientadores, o processo de abertura e avaliação de campos de estágio, bem como propor modificações e/ou exclusões dos campos já credenciados;
- III – Prestar informações referentes à política de estágios do curso;
- IV – Promover reuniões de acompanhamento com os professores orientadores de estágio;
- V – Articular e promover reuniões com alunos e professores orientadores (supervisores acadêmicos) para organização de estágios nos semestres subsequentes;
- VI – Reunir os documentos necessários para arquivamento e comprovação dos estágios ao final de cada semestre;
- VII – Elaborar e zelar pelo cumprimento das normas definidas neste regulamento de estágios.

3.3.4 Professor Orientador (Supervisor Acadêmico)

A orientação dos estagiários nas disciplinas de estágio supervisionado I, II e III será exercida por um ou mais docentes indicados pela Coordenação do Curso, respeitando o número máximo de alunos previstos por normas Institucionais. Cada disciplina de estágio contará com um ou mais professor(es) orientador(es) (supervisores acadêmicos). O professor orientador (supervisor acadêmico) é o docente-referência e responsável pela respectiva disciplina de estágio, no semestre letivo em vigência. As suas atribuições são:

- I – Estruturar, coordenar e supervisionar as atividades dos alunos estagiários nos locais de estágio;
- II – Ministras aulas e organizar as atividades referentes a carga horária teórica das disciplinas de estágio supervisionado I e II, bem como promover reuniões que se fizerem necessárias;
- III – Promover reuniões periódicas de acompanhamento com os alunos da disciplina de estágio III;
- IV – Divulgar os convênios e vagas de estágio existentes, indicar e sugerir

- possíveis empresas e instituições que serão o campo de prática profissional;
- V – Organizar e orientar o encaminhamento dos alunos aos locais conveniados;
- VI – Enviar carta de apresentação (ANEXO E) e ficha de frequência (ANEXO D) ao supervisor local;
- VII – Realizar o controle do cumprimento das horas de estágio através da solicitação mensal das fichas de frequência, bem como dos demais registros acadêmicos no sistema, os quais deverão ser demonstrados à Coordenação, sempre que solicitados;
- VIII – Participar da avaliação final dos relatórios ou trabalhos de estágio dos alunos matriculados;
- IX – Realizar uma ou mais visitas, registrando-as, e manter comunicação contínua, com fins de acompanhamento e supervisão das atividades no local de estágio;
- X – Comunicar à Coordenação do Curso de Farmácia qualquer fato anormal que ocorra durante o estágio, para que sejam tomadas as devidas providências.

3.3.5 Supervisor Local (Parte Concedente)

A supervisão das atividades do aluno junto à instituição concedente será de responsabilidade do supervisor local, indicado pelo responsável da instituição concedente conveniada. Esse profissional deverá possuir formação em área compatível com as atividades que o estagiário estiver realizando em seu estágio, sendo preferencialmente farmacêutico. As atribuições do supervisor local são:

- I – Realizar processo seletivo de estagiário para as vagas existentes;
- II – Permitir ao/à estagiário o acompanhamento das atividades do profissional na área;
- III – Garantir o cumprimento das horas descritas pelo aluno no termo de compromisso de estágio;
- IV – Comunicar ao/à professor orientador e/ou coordenação do curso qualquer fato anormal que ocorra durante o estágio;
- V – Preencher a ficha de avaliação final de estágio supervisionado e a ficha de frequência diária (ANEXO A e B, respectivamente);
- VI – Dar visto no relatório elaborado pelo estagiário e consentir com a entrega para os professores orientadores (ANEXO D).

3.3.6 Aluno

O aluno deve:

- I – Ter ciência do conteúdo do Regulamento de Estágios;
- II – Manifestar seu interesse em realizar o estágio, participando da(s) reunião(ões) presencial(is) de organização dos estágios, no semestre anterior à realização do mesmo;
- III – Disponibilizar ao menos um turno em dias úteis e horários compatíveis com as atividades de estágio dos locais conveniados e da supervisão acadêmica;
- IV – Cumprir os requisitos para encaminhamentos, providenciando vacinas, atestados médicos, de matrícula e demais documentos quando necessário;
- V – Responsabilizar-se pela busca e entrega de documentações para que ocorra o encaminhamento das mesmas para as instituições concedentes;
- VI – Cumprir as atividades de estágio, respeitando os prazos do calendário acadêmico e plano de ensino da disciplina;
- VII – Tornar viável a comunicação com os supervisores acadêmicos e locais e sempre comunicar com antecedência as possíveis faltas e ocorrências, justificando-as;
- VIII – Cumprir rigorosamente as regras de biossegurança, zelar pela sua segurança, dos demais ao seu redor e do patrimônio da cedente, bem como atuar de forma ética e compatível com a atuação profissional;
- IX – Informar os horários de realização e alterações de estágio ao professor orientador, justificando as mesmas;
- X – Comunicar o início e a finalização das atividades de estágio ao professor orientador e supervisores locais;
- XI – Entregar ao professor da disciplina de estágio a ficha de frequência ou uma cópia da ficha de cada mês nas datas previamente definidas.

3.4 DETERMINAÇÕES GERAIS

3.4.1 Carga Horária Semanal do Estágio

As atividades de estágio são reguladas pela Lei nº 11.788, publicada no Diário Oficial da União em 25 de setembro de 2008. Essa Lei determina que, para os

estudantes do ensino superior, a jornada máxima de estágio é de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais. Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, podem ser realizadas 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Para cursar o estágio obrigatório e permitir a integralização da carga horária no período do semestre letivo, o aluno deverá disponibilizar ao menos um turno em dias úteis e horários compatíveis com as atividades de estágio dos locais conveniados e da supervisão acadêmica.

3.4.2 Frequência ao Estágio

Considerando o perfil diferenciado das disciplinas de estágio obrigatório, o acadêmico deverá cumprir uma frequência de 100% da carga horária prevista, dentro do semestre letivo. Eventuais faltas devem ser justificadas e os dias de ausência, recuperados. As justificativas devem ser plausíveis com a real necessidade de ausência ao estágio. O supervisor local e o professor orientador (supervisor acadêmico) devem ser comunicados pelo aluno de sua ausência no estágio com antecedência ou assim que possível.

A frequência no estágio será controlada através do preenchimento da Ficha de Frequência do Estágio (ANEXO B) ou, quando for o caso, de documento equivalente provido pelo local de estágio. A ficha de frequência deverá permanecer no local de estágio durante todo o período de estágio e ser preenchida de forma completa. Para cada mês, deverá ser preenchida uma ficha de frequência de estágio e uma cópia da mesma deverá ser entregue ao professor da disciplina na data definida no cronograma de cada disciplina de estágio.

3.4.3 Período de Estágio

O período de estágio deve respeitar o calendário acadêmico das aulas e se inicia após a entrega e a assinatura da documentação no Setor de Estágios, quando o convênio entre a IES e a unidade concedente estiver ativo. Além disso, o estágio deve ser desenvolvido continuamente, com cumprimento do período e horário acordado e constante no Termo de Compromisso de Estágio. O estágio não pode ser estendido além do período acordado com o local de estágio, constante no Termo de

Compromisso e de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Não será permitido o desenvolvimento do estágio obrigatório no período de férias docentes. Assim, a instituição garante a supervisão acadêmica durante todo o período de estágio.

3.4.4 Avaliação do Estagiário pelo Supervisor

A avaliação do desempenho do aluno seguirá os critérios determinados na ficha de Avaliação Final do Estágio Supervisionado (ANEXO A). Cabe ao professor orientador (supervisor acadêmico) a atribuição de uma nota numérica para essa avaliação. É recomendável que seja considerada a seguinte equivalência numérica com os níveis de avaliação na atribuição desta nota: MB = 10,0; B = 8,5; R = 7,0; I ≤ 5,0 (MB = muito bom; B = bom; R = regular; I = insuficiente).

3.4.5 Antecipação do Estágio

O acadêmico poderá iniciar o estágio somente após efetivação de sua matrícula, encaminhamento dos documentos ao Setor de Estágios e assinatura pela Instituição de Ensino e Unidade Concedente. A carga horária realizada sem cumprimento disto não será considerada para o período de estágio.

Em casos eventuais, dependendo da disponibilidade de vagas no estágio requerido e/ou de exigências do local de estágio, o acadêmico poderá iniciar as atividades no período de recesso escolar que antecede o início das aulas do semestre letivo em que a disciplina deverá ocorrer, excetuando-se o período de férias docentes. Nesse caso, o aluno deverá estar matriculado na disciplina correspondente ao estágio que irá realizar e com a documentação entregue e assinada. Salienta-se que essa situação depende da autorização da Coordenação do Curso, que deverá analisar previamente essa possibilidade.

3.4.6 Estágios Concomitantes

Não será permitido que o aluno realize, no mesmo semestre letivo, dois estágios obrigatórios concomitantes.

3.4.7 Local de Estágio

É facultado ao/à estudante buscar por novas vagas de estágio por sua própria conta e solicitar ao/à professor orientador (supervisor acadêmico) e/ou ao Coordenador de Curso que avalie e firme o convênio entre as partes quando as vagas disponíveis não se adequarem à disponibilidade do estudante ou não existirem vagas suficientes para todos os estudantes matriculados no semestre.

Nos casos em que o estudante pretender realizar seu estágio no mesmo local onde realiza estágio não-obrigatório, esse poderá ser convertido em estágio obrigatório, a contar do momento da entrega dos documentos e de forma prospectiva, mediante entrega de documentação necessária junto ao Setor de Estágio. O mesmo é válido para os locais em que o estudante tem vínculo empregatício, ficando a questão documental para viabilizar esta possibilidade, também a encargo do Setor de Estágios.

Cabe à Coordenação do Curso deferir ou não, junto ao Setor de Estágios, a criação de novos campos de estágio.

3.4.8 Recomendações Específicas

O estudante deve apresentar carteira de vacinação atualizada que comprove imunização contra rubéola, tétano e hepatite B. Outras vacinas poderão ser exigidas conforme especificidades dos locais de estágio.

Considerando o caráter diferenciado das disciplinas de estágio curricular, algumas orientações sobre conhecimentos prévios para cada estágio estão a seguir listadas. É de responsabilidade do estudante cumprir essas recomendações e arcar com as possíveis dificuldades ao longo da realização do estágio, caso as mesmas não sejam seguidas.

- a) Estágio Supervisionado I: para a matrícula nessa disciplina, o aluno deverá ter aprovação em 80% das disciplinas do primeiro ao sétimo semestre, ter aprovação nas disciplinas de Introdução ao Estudo dos Medicamentos, Princípios e Diretrizes do SUS, Farmacocinética e Química Farmacêutica I. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Farmacologia Clínica I;
- b) Estágio Supervisionado II: para a matrícula nessa disciplina, o aluno deverá

ter aprovação em 80% das disciplinas do primeiro ao oitavo semestre e, de acordo com a área escolhida, ter aprovação ou estar cursando as disciplinas específicas, listadas a seguir;

- c) Estágio Supervisionado III: para a matrícula nessa disciplina, o aluno deverá ter aprovação em 80% das disciplinas do primeiro ao nono semestre e, de acordo com a área escolhida, ter aprovação ou estar cursando as disciplinas específicas, listadas a seguir.

Para as disciplinas de Estágio II e III, os conhecimentos prévios, de acordo com a área/local de estágio escolhida, estão descritos abaixo:

I – Drogarias e farmácias comunitárias (sem manipulação de medicamentos) – ter aprovação nas disciplinas de Introdução ao Estudo dos Medicamentos, Química Medicinal, Farmacocinética e Química Farmacêutica I. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Farmacologia Clínica I. Em farmácias de postos de saúde, o aluno também deverá ter aprovação na disciplina de Princípios e Diretrizes do SUS;

II – Farmácias com manipulação de medicamentos – ter aprovação nas disciplinas de Introdução ao Estudo dos Medicamentos, Físico-Química, Química Farmacêutica I e Farmacotécnica e Cosmetologia I. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Farmacotécnica e Cosmetologia II e, em farmácias que realizam a manipulação de medicamentos manipulados, a disciplina de Homeopatia;

III – Hospitais (área de farmácia hospitalar) – ter aprovação nas disciplinas de Introdução ao Estudo dos Medicamentos, Química Farmacêutica I e Farmácia Hospitalar. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Farmácia Clínica ou, ao menos, Farmacologia Clínica II;

IV – Área de Análises Clínicas – ter aprovação nas disciplinas de Microbiologia, Bioquímica II, Imunologia, Patologia e Hematologia Clínica. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Microbiologia Clínica;

V – Laboratórios de Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos – ter aprovação nas disciplinas de Química Analítica Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos;

VI – Laboratórios e Análises Ambientais, Toxicológicas e de Alimentos – ter aprovação nas disciplinas de Química Analítica Farmacêutica, Bromatologia e

Toxicologia. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Análise e Tratamento de Águas e Efluentes;

VII – Indústria de Medicamentos e Cosméticos – ter aprovação nas disciplinas de Química Analítica Farmacêutica, Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos e Farmacotécnica e Cosmetologia II. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Tecnologia Farmacêutica;

VIII – Indústria de Alimentos – ter aprovação nas disciplinas de Química Analítica Farmacêutica, Microbiologia e Bromatologia. É recomendável que o aluno esteja cursando, concomitantemente, a disciplina de Microbiologia de Alimentos e/ou Tecnologia dos Alimentos;

Para os locais e áreas não contemplados neste Regulamento, deverá ser realizada uma avaliação prévia pelos professores orientadores (supervisores acadêmicos) das disciplinas de Estágio II e III sobre as disciplinas cursadas ou em curso pelo aluno, a fim de verificar a compatibilidade dos conhecimentos prévios com a natureza das atividades propostas no local de estágio.

3.4.9 Fluxo de Realização dos Estágios

Anteriormente ao início de cada semestre, a Coordenação de Curso deverá promover encontros presenciais com os alunos que desejam cursar as disciplinas de Estágio Supervisionado e os professores orientadores, nos quais serão apresentados os fluxos e prazos para o estágio do semestre seguinte. Essas reuniões deverão ocorrer ainda dentro do semestre letivo. A presença nesta reunião manifesta o interesse do aluno em realizar o estágio, devendo este sinalizar aos professores presentes a área e o local em que deseja realizar o estágio (exceto para Estágio Supervisionado I, para o qual área e locais já estão previamente definidos).

Posteriormente a esta reunião e a matrícula dos alunos, o professor orientador (supervisor acadêmico) da disciplina organizará a divisão das vagas e o encaminhamento às seleções (quando aplicável). O contato com a instituição concedente deverá ser realizado diretamente pelo aluno, após autorização prévia do professor orientador (supervisor acadêmico) da disciplina de estágios. Para os locais que exigem processo seletivo, o aluno deverá comunicar o aceite ou não para a vaga ao professor orientador (supervisor acadêmico).

A oferta semestral de campos de estágio e vagas está condicionada a oferta

pelas instituições concedentes. As instituições concedentes, assim como o IPA, podem limitar o número de vagas e campos de estágio; exceções deverão ser avaliadas pelo Colegiado do Curso. A inserção de novas instituições concedentes e locais de estágio podem ser sinalizadas pelos acadêmicos, devendo passar por avaliação da Coordenação e/ou Colegiado do Curso.

Posterior à matrícula, os alunos deverão oficializar a entrega dos seguintes documentos preenchidos ao Setor de Estágios do IPA:

- a) Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório – três vias (disponível *on line* na página do Setor de Estágios); este documento deve ter sua data de início e término compreendidas dentro do calendário acadêmico vigente;
- b) Caso seja necessário (para locais novos ainda não conveniados), deverá também ser entregue o Convênio de Estágio Curricular Obrigatório – duas vias (disponível *on line* na página do Setor de Estágios).

O estagiário deve se apresentar na instituição concedente para início do estágio portando os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, assinado;
- b) Fichas de Frequência do Estágio Supervisionado (ANEXO B, uma ficha por
- c) mês);
- d) Cópia da carteira de vacinação, com as vacinas em dia para a hepatite B,
- e) antitetânica e rubéola, sugere-se Influenza e outras vacinas poderão ser solicitadas em casos específicos.

O acadêmico poderá iniciar o estágio somente após efetivação de sua matrícula, encaminhamento dos documentos ao Setor de Estágios e assinatura pela IES e Unidade Concedente. A carga horária realizada sem cumprimento disto não será considerada para o período de estágio.

3.4.10 Casos Omissos

Casos não descritos neste regulamento serão avaliados pela Coordenação e pelo Colegiado do Curso, que deverão deliberar uma decisão final.

ANEXO A – AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Prezado/a supervisor/a.

Este instrumento destina-se à avaliação do acadêmico que realizou o estágio obrigatório neste campo de estágio. Para auxiliá-lo no preenchimento, o professor orientador da disciplina estará à disposição. A sua opinião sobre esse estágio é muito importante para qualificarmos esta atividade e desde já agradecemos a sua contribuição na formação dos nossos alunos.

Estágio supervisionado (assinalar): I II III

Supervisor/a local: _____ Estagiário: _____

Local de estágio _____ Data de início: ____ Término: ____

Professor orientador: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. ASPECTOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS	MB	B	R	I	Comentário/ aspecto a melhorar
QUALIDADE DO TRABALHO - Considerar a qualidade das tarefas realizadas e a realização dentro de prazos aceitáveis.					
INICIATIVA E AUTODETERMINAÇÃO - Considerar a capacidade de realizar as atividades competentes de forma propositiva, proativa e autônoma.					
CRIATIVIDADE – Considerar a disposição e esforço para aprender e executar inovações.					
BOM SENSO – Considerar a capacidade de tomada de decisões e resolução de problemas baseando-se em evidências e sensatez.					
CONHECIMENTOS – Considerar o preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.					
2. ASPECTOS DE POSTURA E ATITUDES	MB	B	R	I	Comentário/ aspecto a melhorar
ASSIDUIDADE e PONTUALIDADE – Considerar a frequência dentro dos dias estabelecidos, bem como as justificativas em caso de faltas e o cumprimento de horário combinado.					
COMPROMETIMENTO – Pessoal e profissional bem como as responsabilidades assumidas.					
DISCIPLINA - Considerar a postura e observância das normas internas da empresa e também a discrição quanto a assuntos sigilosos.					
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – Considerar a facilidade de integração no ambiente de trabalho e capacidade de trabalho em equipes, bem como de comunicação.					
COOPERAÇÃO - Disposição e voluntariado para cooperar com colegas desenvolvendo espírito agregador.					

Legenda: MB: muito bom B: bom R: regular I: insuficiente

SUPERVISOR LOCAL

PROFESSOR ORIENTADOR

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO B – FICHA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURSO DE FARMÁCIA

Disciplina de Estágio Supervisionado (I, II ou III) _____

Nome do estagiário: _____

Local de estágio: _____

Mês: _____

Ano: _____

Supervisor/a local: _____

Professor Orientador: _____

	Data	Horário de Entrada	Horário de Saída	Total horas/turno	Rubrica do supervisor local
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
Total (h)					

Assinatura do professor orientador

Assinatura do Supervisor Local

Assinatura do Estagiário

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO E – MODELO E ORIENTAÇÕES PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FARMÁCIA

1 GERAL

O relatório de atividades deve ser apresentado de acordo com as recomendações da versão atual do Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos – IPA, disponível no site da Biblioteca. Também é importante que o aluno verifique no Plano de Ensino da disciplina se há alguma especificidade sobre o relatório de cada estágio. Deverá ser entregue 1 (uma) cópia física do relatório para o professor orientador de estágios.

2 ESTRUTURA

O relatório de atividades deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

Parte Externa		Capa
Parte interna	Elementos pré-textuais	Folha de rosto
		Resumo em português
		Sumário
	Elementos textuais	Introdução
		Desenvolvimento
		Considerações Finais ou Conclusões
	Elementos pós- textuais	Referências

Elementos tais como listas de tabelas, listas de figuras, anexos e outros, quando pertinentes, são considerados opcionais e podem ser inseridos. Informações adicionais sobre esses elementos, bem como modelos para capa e folha de rosto, podem ser obtidas diretamente no Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos – IPA.

Informações adicionais sobre os elementos textuais:

2.1 INTRODUÇÃO

Deve conter informações sobre o local de estágio (histórico, caracterização do local, breve descrição da área física, produtos e serviços disponíveis no local), bem como introduzir resumidamente os assuntos que serão abordados no relatório. Pode também expor os objetivos do estágio. Está limitada a 2 páginas.

2.2 DESENVOLVIMENTO (PODE-SE UTILIZAR COMO TÍTULO “ATIVIDADES DESENVOLVIDAS”)

Compreende a descrição das atividades desenvolvidas durante o período de estágio. Cada atividade deve ser um subtítulo dentro do desenvolvimento. A descrição deve ser sucinta e clara. Também é importante o aluno informar a sistemática de execução da atividade e sempre que possível utilizar referenciais teóricos adequados para discutir e sustentar a adequabilidade na forma de realização da referida atividade. **Importante:** cada atividade descrita está limitada a 1 página.

2.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÕES

Considerando as atividades desenvolvidas, redigir uma conclusão geral sobre o estágio, levando em consideração a contribuição do mesmo para a formação acadêmica. Neste item, DEVEM ser descritas conclusões e sugestões referentes ao local de estágio. Está limitada a 1 página.

2.4 REFERÊNCIAS E CITAÇÕES NO TEXTO

As citações e referências bibliográficas deverão ser incluídas, seguindo as normas do Manual, na qual estão baseadas nas Normas ABNT.

Outras informações:

Na avaliação dos relatórios, serão considerados os seguintes itens:

- a) Adequação e respeito às normas de elaboração;
- b) Utilização de linguagem coerente, terminologia técnica, ortografia e gramática adequadas;
- c) Consistência das informações relatadas nos itens “Introdução”, “Desenvolvimento” e “Considerações Finais”;
- d) Desenvolvimento de raciocínio crítico-lógico-reflexivo;
- e) Utilização de referencial teórico adequado e atualizado.

Os relatórios, nos quais houver evidências de cópia de outros relatórios (anteriores ou atuais) serão automaticamente desconsiderados, ficando o aluno suscetível as sanções institucionais previstas para plágio.

ANEXO E – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO AO LOCAL DE ESTÁGIOS

Ao **Nome do Local de Estágio**

Serviço/Setor **Nome**

CARTA DE APRESENTAÇÃO

O Curso de Farmácia do Centro Universitário Metodista – IPA agradece ao **Nome do Local de Estágio** e ao seu **Nome do Serviço/Setor** pela vaga de estágio obrigatório concedida ao aluno **Nome do Aluno**, matrícula **XXXXX**, do **XX**º semestre, para desenvolver as atividades de Estágio Supervisionado **X**, em um total de **XXX** horas. Informamos que o estagiário supracitado se encontra incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, proporcionados pela Apólice nº 3321 da Seguradora Companhia de Seguros Aliança do Brasil, no período de **XX/XX/20XX** a **XX/XX/20XX**, sob a responsabilidade e supervisão do Professor **Nome do Professor Supervisor Acadêmico**.

Atenciosamente.

Prof. Dr. **Nome do Professor Supervisor Acadêmico**
Curso de Farmácia – IPA